

ATLÉTICO CLUBE, NIPC **500 903 670**, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

11 de outubro de 2013. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207340328

Gabinete da Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro

Despacho n.º 13683/2013

1 - Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista a mestre em Direito Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva Duarte, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções de assessoria jurídica no meu Gabinete.

2 - A designada está autorizada a exercer atividades de docência e investigação em instituições de ensino superior ao abrigo do disposto no n.º 2 artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 - A presente designação produz efeitos a 9 de setembro de 2013.

4 - Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 - Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

6 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

25 de setembro de 2013. — A Subsecretária de Estado Adjunta do Vice-Primeiro-Ministro, *Vânia Carvalho Dias da Silva de Antas de Barros*.

Nota curricular

Licenciada em Direito (1993) e Mestre em Direito (em 2008).

Técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Docente na faculdade de Direito da Universidade Lusíada de Lisboa desde 1993.

Exercício da atividade de advocacia de 1995 a 2002 e de 2005 a 2010. Adjunta de Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Interna de 2002 a 2005.

Consultora jurídica de 2006 a 2007, no Departamento Geral de Administração da Secretaria Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Consultora jurídica de 2007 a 2010, na área do contencioso no Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria Geral do MNE.

Técnica superior colocada na Direção de Serviços de Direito Interno do Departamento de Assuntos Jurídicos da Secretaria Geral do MNE de 2010 a 2012.

A 2 de maio de 2012, chefe de divisão, em regime de substituição, na chefia de divisão do pessoal dos serviços externos, ação social e missões.

Em 1 de maio de 2013 técnica especialista para a área do direito no Gabinete de SEXA. o Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus.

Em 24 de julho colocada na Inspeção Geral Diplomática e Consular.

207339665

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 330/2013

Abertura de novo procedimento de classificação do Núcleo Urbano Antigo de Estoi, em Estoi,

União das freguesias de Conceição e Estoi, concelho e distrito de Faro

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 26 de setembro de 2013, exarado sobre informação da Direção Regional de Cultura do Algarve, determinei a abertura de novo procedimento de classificação do Núcleo Urbano Antigo de Estoi, em Estoi, União das freguesias de Conceição e Estoi, concelho e distrito de Faro.

2 — O referido conjunto está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O conjunto em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

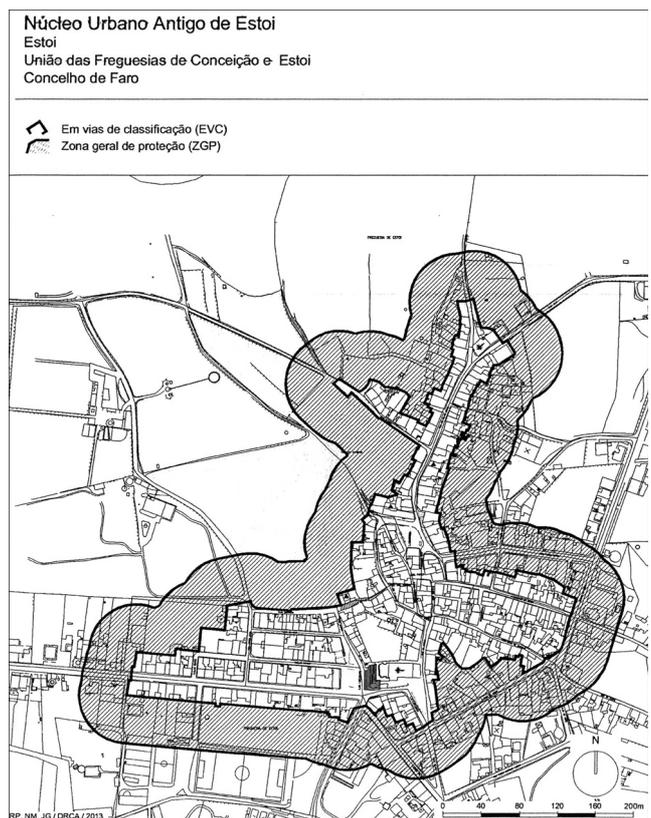
4 — De acordo como o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os proprietários, possuidores ou titulares de outro direito real sobre o conjunto a classificar, consideram-se notificados através da publicação deste Anúncio, visto o seu número ser superior a 10.

5 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCAIlg), www.cultalg.pt
- b) DGPC, www.patrimoniocultural.gov.pt
- c) Câmara Municipal de Faro, www.cm-faro.pt

6 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Algarve, Rua Francisco Horta, n.º 9, 1.º D, 8000 — 345 Faro.

15 de outubro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



207326437

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 13684/2013

Face ao disposto na Lei n.º 24/2013, de 20 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável ao mergulho recreativo em todo o território nacional, designadamente no cumprimento do n.º 2 do artigo 19.º, importa proceder ao reconhecimento, pelo presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., do sistema de formação da entidade formadora DDI (Disabled Divers International) que submeteu requerimento e que cumpre as exigências legalmente estabelecidas.

Conforme obriga o n.º 3 do artigo 19.º do mencionado diploma, foi consultada a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas através dos seus órgãos científicos e pedagógicos, bem como, a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, atendendo ao facto de este ser um sistema de mergulho recreativo orientado para pessoas portadoras de deficiências.

Assim, pelo presente procede-se ao reconhecimento do sistema de formação DDI e é aprovado, nos termos do anexo ao presente despacho, o respectivo quadro de equivalências com as certificações nacionais de mergulho de acordo com as normas europeias referidas no artigo e 14.º da Lei n.º 24/2013 de 20 de março.

22 de outubro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

ANEXO

Sistema de formação DDI

Níveis de certificação DDI	Níveis de Certificação Nacional	Norma Europeia
Pool Diver	Mergulhador Nível 1	NP EN 14153-1
Scuba Diver	Mergulhador Nível 2	NP EN 14153-2
Open Water Diver — Level 1		

207345715

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13685/2013

Carlos Alberto Silva Marques, pertencida à extinta Direção-Geral dos Impostos (DGCI), tendo iniciado funções em 17-01-1985, com a categoria de tesoureiro ajudante de 2.ª classe, na Tesouraria da Fazenda Pública Porto de Mós. Por despacho do Senhor Diretor Geral do Tesouro, de 17/04/1993, foi nomeado tesoureiro ajudante principal, com efeitos a 26 de abril de 1993, na Tesouraria da Fazenda Pública Porto de Mós.

Em 30 de abril de 1996, o interessado solicitou ao Diretor-Geral do Tesouro a concessão de licença sem vencimento de longa duração. Foi concedida a referida licença, com efeitos a partir de 1 de junho de 1996, conforme despacho de 28 de maio de 1996, do Senhor Subdiretor-Geral do Tesouro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 27 de junho de 1996.

Face à extinção da Direção-Geral dos Impostos (DGCI) e a criação da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), através do Decreto-Lei n.º 117/2011, e Decreto-Lei n.º 118/2011, ambos de 15 de dezembro, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) sucede nas atribuições das entidades extintas, conforme estipula n.º 1 do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro.

Com efeito, dispõe o n.º 10, do artigo 13.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, que o “pessoal do serviço extinto que se encontre em qualquer situação de licença sem vencimento mantém-se nessa situação, aplicando-se-lhe o respetivo regime e sendo colocado em situação de mobilidade especial quando cessar a licença”.

Atento os procedimentos previstos por fusão/extinção, nos termos do disposto nos artigos 12.º, 13.º e 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, com a redação dada pelo n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi publicada a lista nominativa dos trabalhadores das extintas Direções-Gerais (DGCI, DGAEIC, DGITA), que à data da extinção destas direções-gerais, se encontravam em situação de licença sem vencimento de longa duração, e que se mantiveram nessa situação.

Através do requerimento entregue nesta Secretaria-Geral, o tesoureiro adjunto, Carlos Alberto Silva Marques, do mapa de pessoal da ex-Direção-Geral dos Impostos (DGCI), em situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 01 de junho de 1996, vem solicitar que seja cessada a licença sem vencimento e a reintegração no serviço.

Considerando que a autorização do regresso determina a colocação do requerente na situação de mobilidade especial, determino que o trabalhador seja colocado na fase de transição, com todos os deveres e direitos estabelecidos para os trabalhadores colocados na fase de compensação, exceto no que se refere à remuneração que será devida após o primeiro reinício de funções, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 47.º-A aditado à Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, pelo n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

Fica, assim, afeto a esta Secretaria-Geral, conforme o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na seguinte situação jurídico-funcional:

Carreira/Categoria: Técnico Administração Tributária Adjunto Nível 3
Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Escalão/Nível: 2

Índice/Posição: 495

Montante pecuniário: 1.699,24€

11 de outubro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

207325132

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13102/2013

Considerando o disposto no n.º 2 e 3.º do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, foi renovada, por despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, a comissão de serviço do licenciado João Paulo de Ornelas Matias, no cargo de Diretor de Alfândega do Funchal.

14 de outubro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

207320904

Aviso n.º 13103/2013

Por despacho de 14 de outubro de 2013, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Maria Manuela Abreu Alves Pereira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos serviços centrais, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

15 de outubro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207323642

Despacho n.º 13686/2013

Delegação de competências

Ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 62.º da Lei Geral Tributária, delegeo nos adjuntos deste Serviço de Finanças abaixo identificados as competências próprias relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das secções:

Secção da Tributação do Património — TAT nível 2 José Manuel Antunes Inácio;

Secção da Justiça Tributária — TAT nível 2 Teresa Maria Custódio dos Santos Luís;

Secção da Tributação do Rendimento, Despesa e Contencioso — TAT nível 2 Eurico Bento Bernardino

Secção de Cobrança — TATA nível 3 Maria Amélia Ferreira Viçoso Amaro

II — Atribuição de competências — aos adjuntos acima indicados, sem prejuízo de funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como das competências que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores, pelo que lhes competirá:

Com caráter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, nomeadamente para emissão de certidões, controlando as liquidações de emolumentos, quando devidos, correções às isenções, quando invocadas, e a legitimidade dos requerentes, quanto ao princípio da confidencialidade;

2) Verificar e controlar os serviços com vista ao cumprimento dos prazos estabelecidos legalmente ou para cumprimento das diretivas superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida às instâncias hierarquicamente superiores e aos tribunais, exceto quando envolva matéria reservada ou confidencial;